

**LEI MUNICIPAL Nº 1869 DE 03/01/91
PROJETO DE LEI Nº 1891**

**"ISENTA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
APOSENTADO E PENSIONISTAS, DA
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O CUSTEIO
DE SISTEMA DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL."**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Ficam isentos da contribuição social para o custeio de sistema de Previdência e Assistência Social, todo servidor público Municipal aposentado e pensionista municipal.

ARTº 2º - Os Servidores Municipais Aposentados, pensionistas municipais e dependentes continuarão a ter direito, gratuitamente ao atendimento nos serviços de assistência à saúde mantidos pelo Poder Público ou contratados com terceiros.

ARTº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 03 de Janeiro de 1991.

VER.PRES.DR.JOSE ALVES CAMPOS / VER.VICE-PRES.PROF.JOSE MARIA MALAGUTI /
VER.SECRET.ANTONINO JOSE AMORIM

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE